



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 442
de 03 de maio de 2006

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído o projeto e objetivo, a seguir descritos, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009:

Anexo II

Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto	Objetivo
Desenvolvimento do Plano Diretor Participativo do Município.	Levantar informações técnicas e anseios da comunidade; desenvolver propostas conciliando-as, transformando-as depois em projeto de lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, previsto na Lei Orgânica e conforme o Estatuto da Cidade.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de maio de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de maio de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS